Dossiê da emenda Pix 202443250003

Plano de ação 09032024-070526 - gerado em 23/11/2026

VERDE - Execução com evidência

Contrato compatível com o objeto encontrado em contrato do PNCP (confiança 75%; contratos somam 100% do repassado). O ente declarou no relatório de gestão 0% do repassado como executado. Contabilidade do ente (SICONFI, até 10/2026): 135% das emendas Pix recebidas até 04/05/2026 empenhadas. Alertas: A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução; A8 - Relatório de gestão final declara menos de 70% do valor repassado como executado.

Dados da emenda

Parlamentar	Cobalchini
Beneficiário	MUNICIPIO DE JUPIA (SC)
Município / IBGE	Jupiá / 4209177
População (IBGE)	2744
Valor previsto	R$ 250.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 250.000,00
Valor repassado	R$ 250.000,00
Primeiro pagamento	2024-07-03
Objeto declarado	Investimento na área do desporto comunitário e Promoção da Produção Agropecuária no município de Jupiá.

Alertas (indícios para apuração)

A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução

A8 - Relatório de gestão final declara menos de 70% do valor repassado como executado

Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202443250003 de Cobalchini

2024-07-03 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2027-07-03

2024-07-03 Pagamento (ordem bancária) - R$ 250.000,00: 2024OB004181

2024-07-17 Contrato - R$ 110.948,07: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/24: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL
https://pncp.gov.br/app/contratos/01593132000137/2024/371

2024-07-17 Contrato - R$ 75.000,00: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/24; CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL
https://pncp.gov.br/app/contratos/01593132000137/2024/370

2024-08-05 Contrato - R$ 29.497,78: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2024: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIA
https://pncp.gov.br/app/contratos/01593132000137/2024/385

2024-10-03 Contrato - R$ 35.668,51: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2024: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIA
https://pncp.gov.br/app/contratos/01593132000137/2024/488

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2024-07-17 - R$ 110.948,07 - confiança 75% (conta como evidência; método: cache)

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/24: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E

MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA, NA RUA PONTA PORÂ, 465, COM ÁREA DE 192,56m², CONFORME PROJETOS ANEXADOS AO EDITAL E PROCESSO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL FEDERAL nº 202443250003/2023.

Fornecedor: INFINITY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (51659222000151)

Análise: O objeto do contrato (construção de cancha de bocha, 192,56m²) corresponde a um dos itens declarados no objeto da emenda Pix ('A Construção de Cancha de Bocha - Esportes, com área total de 192,56m2'), e o documento cita o processo de transferência especial nº 202443250003/2023. O valor contratado (R$ 110.948,07) é inferior ao valor repassado (R$ 250.000,00), o que é compatível com a emenda cobrir outros itens (pavimentação, impermeabilização do ginásio) não comprovados por este documento. Não há evidência, nas fontes consultadas, de incompatibilidade entre o objeto e a emenda; a correspondência é parcial e não cobre a totalidade do recurso. O CNPJ do fornecedor não consta no trecho recebido.

https://pncp.gov.br/app/contratos/01593132000137/2024/371

[pncp_contrato] 2024-10-10 - R$ 35.668,51 - confiança 75% (conta como evidência; método: cache)

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2024: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRRGULARES NO ACESSO A LINHA IPIRANGA, COM ÁREA DE 570m², CONFORME PROJETOS ANEXADOS AO EDITAL E PROCESSO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL FEDERAL nº 202443250003/2023.

Fornecedor: CONSTRUTORA VILLANI LTDA (09196947000194)

Análise: O objeto do contrato (pavimentação com pedras irregulares no acesso à Linha Ipiranga, 570 m²) corresponde a um dos itens descritos no objeto declarado da emenda, que também lista outras metas (cancha de bocha, impermeabilização do ginásio, 1.320 m² de pavimentação). O valor do contrato (R$ 35.668,51) é inferior ao valor repassado (R$ 250.000,00), o que é compatível com a execução parcial de um conjunto de metas. O documento não informa CNPJ do fornecedor. Não há evidência, nas fontes consultadas, de irregularidade; a correspondência é parcial e não cobre a totalidade do valor repassado.

https://pncp.gov.br/app/contratos/01593132000137/2024/488

[pncp_contrato] 2024-07-17 - R$ 75.000,00 - confiança 70% (conta como evidência; método: cache)

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/24; CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRRGULARES NO ACESSO A LINHA IPIRANGA, COM ÁREA DE 1.320m², CONFORME PROJETOS ANEXADOS AO EDITAL E PROCESSO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL FEDERAL nº 202443250003/2023.

Fornecedor: CONSTRUTORA VILLANI LTDA (09196947000194)

Análise: O objeto do contrato nº 19/24 corresponde a um dos itens declarados na emenda (pavimentação em pedras irregulares no acesso à Linha Ipiranga, com área de 1.320m², citada também na descrição da emenda). O valor do contrato (R$ 75.000,00) é inferior ao valor repassado (R$ 250.000,00), o que é compatível com a emenda cobrir outros itens (cancha de bocha, impermeabilização do ginásio, trecho de 570,00m²), que não aparecem no documento analisado. Não há evidência, nas fontes consultadas, de que os demais itens tenham sido contratados ou executados; isso é apenas uma lacuna de informação, não um indício de irregularidade. O CNPJ do fornecedor não consta no documento.

https://pncp.gov.br/app/contratos/01593132000137/2024/370

[pncp_contrato] 2024-08-07 - R$ 29.497,78 - confiança 70% (conta como evidência; método: cache)

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2024: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA DA COBERTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS ANEXADOS AO EDITAL E PROCESSO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL FEDERAL Nº 202443250003/2023.

Fornecedor: A F ROCHA IMPERMEABILIZACOES (26773189000149)

Análise: O objeto do contrato (impermeabilização com manta asfáltica aluminizada da cobertura do ginásio municipal de esportes) corresponde a um dos itens descritos no objeto declarado da emenda, por isso a compatibilidade de objeto é aparente. O valor do contrato (29.497,78) é uma fração do valor repassado (250.000,00) e o documento não informa o total executado da emenda, portanto não comprova o uso integral do recurso. O CNPJ do fornecedor não consta no documento e o número do processo de transferência especial (202443250003/2023) não é citado no objeto declarado da emenda para cruzamento direto. Não há evidência encontrada nas fontes consultadas de irregularidade; a análise indica apenas a necessidade de conferir os demais contratos vinculados à emenda.

https://pncp.gov.br/app/contratos/01593132000137/2024/385

[pncp_contrato] 2025-07-18 - R$ 54.050,83 - confiança 75% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2025: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, QUANTO A PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES EM PARTE DA RUA PERNAMBUCO, ÁREA 527,28M², DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC.

Fornecedor: ENEIAS CADORI LTDA (26383691000143)

Análise: O contrato trata de pavimentação em pedras irregulares, o que tem semelhança com um dos objetos declarados na emenda. Porém, o local é diferente: o contrato cita a Rua Pernambuco, enquanto a emenda cita o acesso à Linha Ipiranga (trecho 02, 570,00m² ou área total de 1.320,00m²). A área do contrato (527,28m²) também não coincide com as áreas declaradas na emenda. O valor do contrato (R$ 54.050,83) é inferior ao valor repassado (R$ 250.000,00), o que por si só não indica irregularidade, pois a emenda contém outros objetos. Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato corresponda ao uso do recurso da emenda. Trata-se apenas de um indício de semelhança de objeto, que não deve ser considerado evidência de correspondência. O documento não informa CNPJ do fornecedor.

https://pncp.gov.br/app/contratos/01593132000137/2025/452

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/70526/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/70526/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/70526/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202443250003

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.